



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600

LEI Nº 5.626 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.0019. Programas Integrados
10.04.10.301.0019.2.196 - Manutenção do Incremento Temporário - P.A.B./E.P. nº. 50210003
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se destinam Ao Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a Emenda Parlamentar nº. 50210003, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº. 50210003.R\$ 100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 06 de março de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.